

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt**

EM 09/01/2025.

Do: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.

2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.


CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM
Chefe do Centro de Intendência

PARECER TÉCNICO Nr 01/SRD/2024

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 035 de 16 de setembro de 2024, constituída pelos seguintes membros: MAJ PM CRISTIANO LIMA DE SOUZA ID 2688930, Presidente, SD PM LEONEL DIRLEI GUIMARÃES CORRÊA, ID 2691418, SD PM MATEUS GARCIA BRANDÃO, ID 3157997, Membros, para analisar e avaliar a amostra e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às Empresas vencedoras do PE nº 68/2024, de que trata o PROA 23/1300-0008588-3.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ITEM
R. BRANDS LTDA.	05	CINTOS BM - 4º - OPERACIONAL TÁTICO

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

Lote 05– Empresa R. BRANDS LTDA.



Do item cotado:

A licitante **apresentou amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra **foi apresentada, não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

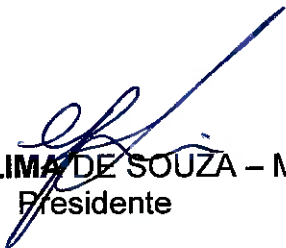
III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
R. BRANDS LTDA.	05	REPROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação da proposta e análise da amostra fornecida pela empresa vencedora de um dos (06) lotes do PE nº 68/2024. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 05 – Empresa R. BRANDS LTDA., que foi REPROVADA** no item que cotou. O Edital prevê no CAPÍTULO II – CARACTERÍSTICAS DA FITA, laudo da Gramatura, contudo prevê no item 4.1.2 “...OBS: OS LAUDOS NÃO PODERÃO TER EMISSÃO SUPERIOR A 24 MESES...”, **sendo que a empresa apresentou Relatório de Ensaio CETIQT nº 2239/22, expedido em 19 de setembro de 2022, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital; O** Edital prevê no CAPÍTULO II – CARACTERÍSTICAS DA FITA, laudo da Densidade de fios, contudo prevê no item 4.1.2 “...OBS: OS LAUDOS NÃO PODERÃO TER EMISSÃO SUPERIOR A 24 MESES...”, **sendo que a empresa apresentou Relatório de Ensaio CETIQT nº 2242/22, expedido em 19 de setembro de 2022, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital; O**

Edital prevê no CAPÍTULO II – CARACTERÍSTICAS DA FITA, laudo da Densidade de fios, o qual prevê resultado “*Trama: 13 fios/cm*”, tolerância “*+/- 3 fio/cm*”, **contudo apresentou Relatório de Ensaio CETIQT nº 2242/22, com resultado trama:25fios/cm, contrariando o Termo de Referência, estando em desacordo com o edital, além disso o relatório foi expedido em 19 de setembro de 2022, em desacordo com o Item 4.1.2 “...OBS: OS LAUDOS NÃO PODERÃO TER EMISSÃO SUPERIOR A 24 MESES...”**. E como nada mais havia a tratar, às quatorze horas e quarenta minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.



CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM
Presidente



LEONEL DIRLEI GUIMARÃES CORRÊA – SD PM
1º Membro



MATEUS GARCIA BRANDÃO – SD PM
2º Membro